

Portaria n.º 11/98/M

de 2 de Fevereiro

Tendo em consideração o pedido apresentado para a constituição de uma sociedade financeira, detida a 100% pelo Banco Seng Heng, S.A.R.L.;

Ponderadas as vantagens que da autorização poderão advir para o Território;

Mostrando-se o processo devidamente instruído e obtido o parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/83/M, de 26 de Fevereiro, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, com a redacção dada pela Portaria n.º 264/97/M, de 23 de Dezembro, o Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica determina:

Artigo 1.º É autorizada a constituição de uma sociedade financeira com a denominação de «Sociedade Financeira Seng Heng Capital Ásia, S.A.R.L.», em chinês «Seng Heng Tau Chi A Tchao Iao Han Cong Si».

Artigo 2.º O capital social mínimo é de 50 000 000,00 (cinquenta milhões) de patacas.

Artigo 3.º A sociedade a constituir deve adoptar os estatutos aprovados pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Governo de Macau, aos 23 de Janeiro de 1998.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

訓令 第11/98/M號

二月二日

鑑於誠興銀行有限公司提出設立一間百分之百由其持有之金融公司之請求；

考慮到許可該申請將對本地區帶來之利益；

且已適當組成有關卷宗，並取得澳門貨幣暨匯兌監理署贊同之意見；

經濟協調政務司根據二月二十六日第15/83/M號法令第二條及第五條第四款之規定，並根據《澳門組織章程》第十七條第四款及經十二月二十三日第264/97/M號訓令修改之四月十六日第100/96/M號訓令第二條第二款 a 項之規定，命令：

第一條 許可設立一家名為“Sociedade Financeira Seng Heng Capital Ásia, S.A.R.L.”，中文名稱為“誠興投資亞洲有限公司”之金融公司。

第二條 公司資本額最低為澳門幣50,000,000.00（伍仟萬元）。

第三條 該將設立之公司應採用經澳門貨幣暨匯兌監理署核准之章程。

一九九八年一月二十三日於澳門政府

命令公布

經濟協調政務司 貝錫安



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 24,00

每份價銀二十四元正